DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos do Prefeito	2
Atos do Prefeito	2
PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos do Prefeito

Atos do Prefeito

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO –

Aos 27 (Vinte e Sete) dia do mês de Novembro de 2.019, às 18:35 horas, nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo, no plenário da Câmara Municipal de Agudos, "André A. Guarido", em Sessão Extraordinária, após votação do Relatório Final da Comissão Processante nº. 003/2019, e expedição do Decreto Legislativo nº. 10/2019 de 27 de Novembro de 2.019, que DECRETOU a cassação do Senhor Altair Francisco Silva, até então Prefeito Município de Agudos, que foi cassado nos termos do Decreto-Lei nº. 201/67, empossamos o Senhor JAIME CAPUTTI, eleito vice-Prefeito, nas eleições de outubro de 2.016, como Prefeito Município de Agudos, para o período de 27 de Novembro de 2.019 à 31 de Dezembro de 2.020, legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal de Agudos, cumprir o restante do mandato, precedendo da afirmação solene de bem desempenhar o exercício do mandato em que são investidos e o seguinte compromisso regimental: PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVANDO AS LEIS, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM GERAL DE SUA POPULAÇÃO. Em seguida, o Senhor OMAR OMERO CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, declarou empossados como Prefeito do Município de Agudos o Senhor Jaime Caputti. Eu _____ Edersom Roberto Mainini, 1º. Secretario, mandei lavrar o presente termo que depois de lida, vai assinada pelo Prefeito Jaime Caputti e pelos vereadores presentes: Agudos, 27 de Novembro de 2.019.

Jaime Caputti
Prefeito Municipal de Agudos

Omar Omero Cunha

Edersom Roberto Mainini

Adriano Delfino da Silva

Ana Maria da Costa Caputti

Auro Aparecido Octaviani

Carlos Alberto Alves

Elder Fabiano Camilo

Glauco Luís Costa Ton

Luciano Durães de Vasconcelos

Maria Antonia da Silva

Patric Rafael Ribeiro Teixeira

Paulo Vinicius Wolber

Rosamaria Padial Pereira Ribas

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2019

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, Senhor Altair Francisco Silva".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão RONIVALDO LUIZ COSTA, protocolada na Secretaria desta Casa no dia 20 de Setembro de 2019, contra o Prefeito Municipal Senhor ALTAIR FRANCISCO SILVA;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através da Portaria nº. 48/2019 de 24 de Setembro de 2.019, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal pelo voto no primeiro quesito com 10 (dez) votos favoráveis e 03 (três) contrários, no segundo quesito 09 (nove) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários dos membros da Câmara, entendendo-se que infringiu os incisos VIII e X do Artigo 4º. do Decreto Lei nº. 201/67;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal considerou que o denunciado cometeu infração política-administrativa, nos termos do Artigo 4º. e seguintes do Decreto Lei nº. 201/67, para o exercício do mandato de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos da Lei Orgânica (Artigos 41, inciso XXI, 78, incisos VIII, X e XII, Artigo 79, incisos II, III e alínea "c" e 80, § único), e do Regimento Interno da (Artigos 386, inciso VII, IX e XI, 388, inciso III alínea "c", 389 e 390);

CONSIDERANDO os termos do Artigo 5º. Inciso VI do Decreto Lei nº. 201/67, combinado com os Artigos 389 e 390 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DECRETADA** a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, considerando-o afastado definitivamente do cargo;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e nos lugares de costumes desta Casa de leis, e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 27 de Novembro de 2.019.

OMAR OMERO CUNHA
Presidente

EDERSOM ROBERTO MAININI
1º. Secretário

PATRIC RAFALE RIBEIRO TEIXEIRA
2º. Secretário

Registrado e Publicado nesta Casa de Leis, na data supra.

SILMARA VALENCIO NICOLAU
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br